

## **EDITAL Nº 004/2025 – PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS MÉDICOS**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, por seu Diretor Geral, no uso da sua competência e das suas atribuições legais, torna público a abertura do Edital nº 004/2025 – para credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços Médicos que tenham Habilitação para o exercício das funções prevista no Edital para atuação nas UBSF PORTAL DOS IPÊS, UBSF BELA SUIÇA E UBSF MILENIUM EM ARAGUARI/MG, celebrado pelo Contrato de Gestão nº 172/2023, Processo Nº 136/2023 – Chamada Pública 003/2023 ou outra unidade UBSF que vier a ter necessidade de contratação

### **1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO:**

1.1 Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas de Direito Privado interessadas para a Prestação de Serviços Médicos, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

1.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, quando na necessidade de contratação a qualquer uma das unidades de atendimento: UBSF PORTAL DOS IPÊS, UBSF BELA SUIÇA E UBSF MILENIUM EM ARAGUARI/MG,

1.3 O prestador dos Serviços Médicos, obrigatoriamente, deverá fazer parte da composição societária da Empresa.

### **2.DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

2.1 As Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços Médicos interessadas poderão inscrever-se para o credenciamento no endereço eletrônico [processosseletivos@faepu.org.br](mailto:processosseletivos@faepu.org.br) dentro do período de validade deste Edital que

compreenderá a partir do dia **15/07/2025 a 14/07/2026**, a partir da publicação deste edital de Credenciamento - **ASSUNTO: Credenciamento Serviço Médico UNIDADE UBSF – indicar especialidade escolhida**

2.2.A documentação a ser apresentada no ato da inscrição está estabelecida no Anexo I e Anexo II deste Credenciamento, e deverão ser seguidas pelas empresas candidatas.

2.3. Serão indeferidas as inscrições das Pessoas Jurídicas interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.

2.4 As empresas interessadas deverão observar o período de validade deste certame e encaminhará a documentação citada no ANEXO I juntamente com a Ficha de Inscrição, com o envio de todos os documentos escaneados em um único arquivo, enviado ao email: [processosseletivos@faepu.org.br](mailto:processosseletivos@faepu.org.br)

### **3. DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Os interessados deverão enviar a documentação exigida no Anexo I e no Anexo II deste Edital, com início a partir da data da publicação do edital.

3.2 Serão indeferidas as inscrições das Pessoas Jurídicas interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária

### **4.0 DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento médico ficará disponibilizado por um período de 01 (um) ano a partir da publicação deste certame, sendo o período para inscrição de **15/07/2025 a 14/07/2026** no endereço <https://www.faepu.org.br/recursos-humanos/processos-seletivos/>.

4.2 As empresas interessadas deverão observar a data de inscrição e encaminhar a documentação citada no ANEXO I juntamente com a Ficha de Inscrição, com o envio de todos os documentos escaneados em um único arquivo, enviado ao email: [processosseletivos@faepu.org.br](mailto:processosseletivos@faepu.org.br)

## **5.DA REMUNERAÇÃO**

5.1 Regime de Plantões de 08 horas diárias no valor de R\$ 833,33

## **6.0 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 A análise dos documentos de habilitação será feita pela Comissão após o envio da documentação pelo email indicado para inscrição;

6.2. Considerar-se-á aptas todas as empresas de pessoas jurídicas de direito privado que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

6.3 A Comissão poderá, após a análise dos documentos convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

6.4 Após o envio da documentação, a Comissão terá o prazo de (05) cinco dias úteis para analisar e publicar o resultado no site da FAEPU: <https://www.faepu.org.br/recursos-humanos/processos-seletivos/>.

## **7.0 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 A Comissão publicará a relação das pessoas jurídicas de direito privado consideradas habilitadas, que será divulgada na página eletrônica <https://www.faepu.org.br/recursos-humanos/processos-seletivos/>, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do envio da documentação.

## **8.0 DO PRAZO RECURSAL**

O prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição será de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do deferimento das inscrições. O(a) candidato(a) deverá enviar a sua impugnação/recurso, juntamente com documentos comprobatórios, por e-mail, para o endereço **processosseletivos@faepu.org.br** com o **Assunto:IMPUGNAÇÃO/RECURSO – CREDENCIAMENTO – MÉDICO**. Serão analisados somente os recursos enviados de acordo com as orientações e prazo estabelecido.

## **9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O presente credenciamento terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação edital, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme a necessidade e a exclusivo critério da administração da FAEPU.

9.2 O Credenciamento poderá ser revogado ou anulado/cancelado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo(s) de interesse da FAEPU, ou interesse público, ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, por parte dos(as) candidatos(as).

9.3 Para todos os efeitos, deverá ser considerado, neste Edital, o horário oficial de

Brasília/DF.

9.4 Todo o acompanhamento das inscrições, classificação e contratação ficará a cargo da Divisão de Recursos Humanos da FAEPU.

9.5 Após a formação do Banco de Cadastro dos prestadores de serviços médicos, conforme objeto do Edital, as empresas habilitadas poderão ser convocados pela Gerência Geral da Unidade, para formalização do contrato de prestação de serviços médicos na área de plantões, conforme especialidade de cada empresa.

9.6 Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico [processosseletivos@faepu.org.br](mailto:processosseletivos@faepu.org.br)

9.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Divisão de Recursos Humanos da FAEPU, a seu exclusivo critério.

9.8 Este Edital será publicado em website da FAEPU.

**Araguari 15 de Julho de 2025  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA  
DE UBERLÂNDIA FAEPU.**

**ANEXO I**  
**LISTAGEM DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA INSCRIÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 004/2025**  
**(ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO EM ÚNICO ARQUIVO EM PDF)**

- 1 – Cópia do Contrato Social e última alteração contratual (se existir);
- 2 – Apresentar o Cartão de CNPJ;
- 3– Provas de Regularidade Fiscal, Tributária, Previdenciária e Trabalhista (CND's – Certidões Negativas de Débitos – Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS);
- 4 – Alvará de Licença para Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de origem;
- 5 – Informar o e-mail do Representante da empresa que irá assinar o contrato e e-mail do médico anuente para assinatura do contrato e cópia dos respectivos documentos pessoais (CPF, RG, CRM, Endereço, Telefone, e-mail da empresa);
- 6 – Cópia do CRM do médico anuente e/ou médicos sócios da Empresa;
- 7 – Cópia do Comprovante Bancário em nome da Empresa;
- 8 – Cópia Cartão Vacina ATUALIZADO;
- 9 – Cópia do Título de Especialista ou Residência Médica;
- 10 – Cópia do RQE (Registro de Qualificação de Especialista) no CRM;
- 11 – Pagamento da Anuidade do ano de competência;
- 12 – Nada consta expedido pelo CRM no Estado que atua e onde possui registro secundário;
- 13 – Curriculum Vitae atualizado.
- 14 – 1 foto 3 x 4.

**Obs.: O título de Residência Médica e RQE será solicitado somente aos médicos que a Unidade/atendimento exija a especialidade.**

**ANEXO II - FICHA DE CADASTRO PARA FIRMAR CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS PESSOAS JURÍDICAS**

<b>PESSOA JURÍDICA:</b>		
<b>NOME DO MÉDICO:</b>		
Nome da Empresa:		
Especialidade Médica:		
CNPJ	Inscrição Estadual	
Responsável:		
<b>ENDEREÇO</b>		
Endereço: *	Nº	Complemento:
Cidade: *	Estado: *	CEP: *
<b>CONTATO</b>		
Telefones	Celular:	
E-mail:		
E-mail empresa:		

**ANEXO III: CRITÉRIOS EXIGIDOS POR ESPECIALIDADE MÉDICA**

1. **MÉDICO GENERALISTA** - Certificado de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRMMG. A área de atuação (atuação na clínica médica, no CTI, urgência e emergência). Preferencialmente profissionais que possuem experiência em atendimentos de média e alta complexidade em serviços de Urgência/Emergência.

## **ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DO CORPO MÉDICO**

**São atribuições gerais do cargo de Médico:** participar de todos os atos pertinentes ao exercício da Medicina, nas unidades de atenção à saúde da Unidade, realizando exames, diagnósticos, prescrevendo e ministrando tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicando os métodos e protocolos da Medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; participar de processos educativos e de vigilância em saúde.

São atribuições específicas do Médico

- 1) Realizar atendimento médico-hospitalar, conforme a especialidade médica, de acordo com a escala de serviço proposta pela coordenação médica setorial;
- 2) Realizar os procedimentos de anamnese, exame clínico, solicitação de exames complementares e prescrições, além das evoluções diárias dos pacientes, registrando os dados em sistema informatizado e nos prontuários dos pacientes, conforme os protocolos institucionais;
- 3) Estabelecer condutas, procedimentos e intervenções, aplicando os protocolos institucionais de forma a garantir assistência segura aos pacientes atendidos;
- 4) Realizar atendimentos às intercorrências apresentadas pelos pacientes, prioritariamente aos que envolvem risco à vida;
- 5) Realizar atendimento de urgência e emergência no âmbito da especialidade, assegurando a assistência segura e de qualidade;
- 6) Elaborar e preencher os atestados, as certidões, os sumários e os outros documentos administrativos necessários à continuidade das atividades assistenciais;
- 7) Estabelecer interlocução com equipe multidisciplinar, assegurando a integralidade da assistência médico-hospitalar;
- 8) Participar de atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- 9) Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- 10) Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos pacientes;
- 11) Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe;
- 12) Atuar conforme normas e diretrizes técnicas, com qualidade e biossegurança;

- 13) Prestar suporte às atividades de coordenação;
- 14) Realizar a transferência do cuidado médico de forma responsável e em consonância com as diretrizes assistências estabelecidas;
- 15) Participar de atividades pedagógicas, instruindo e treinando estudantes e residentes, de acordo com sua especialidade;
- 16) Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;